



CAOP de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência
<caop.idosoepcd@mppr.mp.br>

BOLETIM ESPECIAL - DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2 mensagens

CAOP de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

<caop.idosoepcd@mppr.mp.br>

Para: Mailing MP-PR Geral <mailing_mppr@mppr.mp.br>

4 de dezembro de 2017

12:52



BOLETIM ESPECIAL

DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O dia 03 de dezembro é o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência (International Day of Disabled Persons), tendo sido proclamado em 1992 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, visando promover os direitos e bem-estar das pessoas com deficiência em todas as esferas da sociedade e do desenvolvimento.



Já nos primeiros dias deste mês de dezembro, aconteceram várias atividades pelo país que marcaram a data.

No Paraná, para lembrar o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social apresentou a publicação do primeiro Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná (2018-2021), o qual conta com versões que poderão ser acessadas por cegos ou por quem tem dificuldade de visão/leitura e em formato digital, que permite a navegação com programas que transformam textos escritos em áudio. Segundo notícia na página virtual da Secretaria, "para se chegar ao Plano, foram consideradas as propostas elaboradas nas conferências municipais e estaduais", com aprovação final do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência **1**.

No Rio de Janeiro, um dos maiores eventos de inclusão e orientação para pessoas com deficiência do país, ocorreu a "**Feira Cidade PcD**", na Arena 2 do Parque Olímpico, na Barra da Tijuca. A programação contou com palestras, oficinas, dinâmicas, shows de música e dança (todos de PcD, como o tango sobre cadeira de rodas), demonstrações de jogos como basquete adaptado e vôlei sentado, espaço para test drive de veículos adaptados e balcão de empregos para esse público.

No ensejo desta data tão importante para a reflexão sobre os direitos das pessoas com deficiência, este Centro de Apoio encaminha Boletim Informativo especial apresentando breve contextualização sobre as alterações recentes no uso da terminologia no que se refere às pessoas com deficiência.

Não erre na terminologia:

O termo "deficientes" passou a ser utilizado por influência do Ano Internacional e da Década das Pessoas Deficientes, estabelecido pela ONU, em 1981. Em meados dos anos 1980, entraram em uso as expressões "pessoa portadora de deficiência" e "portadores de deficiência".

Conforme reflexão da jornalista Maria Isabel da Silva **2**, esta expressão faz referência a algo que se "porta", como algo temporário. A deficiência, na maioria das vezes, é algo permanente, não cabendo o termo "portadores". Além disso, quando se rotula alguém como "portador de deficiência" ou "portador de necessidades especiais", nota-se que a deficiência passa a ser "a marca" principal da pessoa, em detrimento de sua condição humana.

O enfoque nas necessidades especiais veio na esteira das necessidades educacionais das crianças com deficiência, no entanto, necessidades especiais podem ou não ser decorrentes de deficiências.

Atualmente, não se utiliza mais as expressões como "deficiente" ou "portador de necessidades especiais", e sim a terminologia "**pessoas com deficiência**". Nesta expressão, ressalta-se a pessoa à frente de sua deficiência, valorizando-se a pessoa independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou intelectuais.

A mudança conceitual da deficiência está estabelecida pela **Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, proclamada pela ONU em 2006. No Brasil, foi ratificada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 (com status de emenda constitucional) e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009. A Convenção em seu artigo 1º estabelece:

“Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interações com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas”.

Neste contexto, a **Lei Brasileira de Inclusão** (Lei nº 13.146/2015) reforçou o conceito trazido pela Convenção da ONU, com uma série de importantes conquistas asseguradas legalmente às pessoas com deficiência.

No MPPR, em 2016, a Resolução PGJ nº 867 adotou como padrão, no âmbito do **Ministério Público do Estado do Paraná**, a nomenclatura "Pessoa com Deficiência" e alterou a denominação do CAOP para "Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência" e das Promotorias de Justiça especializadas para "Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência".



✓ PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(não use "especial" ou "portador")

✓ PESSOA SEM DEFICIÊNCIA

(não use a expressão "normal")

C
A
T
E
G
O
R
I
A
S

AUDITIVA – SURDEZ E BAIXA AUDIÇÃO

VISUAL – CEGUEIRA E BAIXA VISÃO

FÍSICA

INTELECTUAL

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

MÚLTIPLA DEFICIÊNCIA

DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CURITIBA – [facebook.com/sedpcd](https://www.facebook.com/sedpcd)

#PraCegoVer : A imagem é composta pela figura de um rapaz fazendo sinal de positivo com as mãos, ao lado está escrito: Terminologia Adequada. Abaixo tem um quadro verde, onde se lê: pessoa com deficiência, em letras grandes. Abaixo, menor, está escrito entre parênteses: não use "especial" ou "portador". Depois está, em letras grandes: pessoa sem deficiência. Abaixo, menor, entre parênteses: não use a expressão "normal". Na metade inferior deste quadro verde tem a palavra 'categoria' escrito na vertical com uma linha que acompanha a palavra, ao lado está escrito em letras maiores: auditiva - surdez e baixa audição, visual - cegueira e baixa visão, física, intelectual, transtorno do espectro autista, múltipla deficiência.

Abaixo do quadro está escrito: Direitos da Pessoa com Deficiência - Curitiba - [facebook.com/sedpcd](https://www.facebook.com/sedpcd)

1 Disponível em: <http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/2017/12/2420/Plano-Estadual-da-Pessoa-com-Deficiencia-tem-versoes-acessiveis.html>

2 Disponível em: <https://www.deficienteciente.com.br/por-que-a-terminologia-pessoas-com-deficiencia.html>

CAOIPCD tem a intensão de difundir informações de relevância para a atuação ministerial nas matérias de direitos do idoso e da pessoa com deficiência, por meio de sua página virtual e de seu Boletim Informativo, como meios participativos e abertos à colaboração dos interessados.

Contato

Telefone: (41) 3250-4955
E-mail: caop.idosoeacd@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

DANDARA DOS SANTOS DAMAS RIBEIRO <dsdribeiro@mppr.mp.br>

4 de dezembro de 2017 13:55

Para: CAOP de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência <caop.idosoeacd@mppr.mp.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Dandara dos Santos Damas Ribeiro

Assessoria Jurídica

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência - Ministério Público do Estado do Paraná - (41) 3250-4959